

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA RUA PROJETADA QUINZE E COMPLEMENTO DA RUA PROJETADA QUATORZE, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, CONVÊNIO: 986543, PROPOSTA: 043437/2025, OPERAÇÃO: 1105102-88. CONTRATO DE REPASSE Nº: 986543/2025/MCIDADES/CAIXA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA RUA PROJETADA QUINZE E COMPLEMENTO DA RUA PROJETADA QUATORZE, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, CONVÊNIO: 986543, PROPOSTA: 043437/2025, OPERAÇÃO: 1105102-88. CONTRATO DE REPASSE Nº: 986543/2025/MCIDADES/CAIXA	1	SVC	R\$ 466.768,42	R\$ 466.768,42
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 466.768,42 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)					

1.2 Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como Obra de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, compreendendo atividades técnicas especializadas destinadas à implantação de infraestrutura viária urbana.

1.3 O objeto da presente contratação, embora apresentado sob a forma de lote único para fins de julgamento, é composto por diversos serviços de engenharia devidamente especificados e quantificados na planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência para todos os fins legais.

1.4 Os serviços compreendem, dentre outros, a execução de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, regularização e compactação de subleito, execução de base quando prevista em projeto, assentamento de meios-fios, implantação de dispositivos de drenagem de

esgoto, execução de sinalização viária horizontal e vertical, bem como todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita funcionalidade, durabilidade e segurança da infraestrutura implantada.

1.5 O detalhamento técnico dos serviços, incluindo quantitativos, especificações dos materiais, critérios de medição, composições de custos, metodologia executiva, normas técnicas aplicáveis e parâmetros de controle tecnológico, encontra-se descrito na planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos executivos e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.6 A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, aferidos pela fiscalização contratual e em conformidade com os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, observando-se o cronograma físico-financeiro, as disposições contratuais e os princípios da eficiência, economicidade e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.7 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental vigente e demais regulamentos pertinentes, assegurando padrões adequados de qualidade, durabilidade, desempenho e segurança da obra.

1.8 Considerando a natureza da intervenção, a solução adotada foi definida com base em estudos técnicos que demonstraram a adequação da pavimentação em paralelepípedo granítico às características locais, apresentando vantagem sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de manutenção ao longo do ciclo de vida do empreendimento, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de promover melhorias na infraestrutura viária urbana mediante a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Projetada Quinze e do complemento da Rua Projetada Quatorze, localizadas no Bairro Novo, Município de Carpina – PE.

2.2 A necessidade da contratação decorre da existência de trechos viários sem pavimentação adequada, os quais apresentam dificuldades de trafegabilidade, processos erosivos, formação de lama durante períodos chuvosos, emissão excessiva de poeira durante períodos de estiagem, além de comprometerem a mobilidade urbana, a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população residente e usuária das referidas vias.

2.3 A solução proposta foi definida com base em estudos técnicos realizados pela Administração, os quais demonstraram que a pavimentação em paralelepípedos graníticos constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, considerando aspectos de durabilidade, facilidade de manutenção, viabilidade técnica, economicidade, adequação às características locais e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

2.4 A fundamentação da contratação, a justificativa da solução adotada, os quantitativos estimados, os estudos de viabilidade, a análise de alternativas, a avaliação dos riscos e os demais elementos técnicos encontram-se detalhadamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

2.5 Os quantitativos previstos foram definidos a partir dos levantamentos topográficos, projetos de engenharia, memória de cálculo, estudos técnicos e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação, interesse público e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

2.6 A presente contratação encontra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento da Administração Municipal e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, da acessibilidade, da segurança viária e das condições de desenvolvimento social e econômico da área beneficiada.

2.7 Diante dos elementos técnicos constantes dos estudos preliminares e dos documentos que instruem o processo, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, adequada, proporcional e plenamente justificável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança nas contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Projetada Quinze e do complemento da Rua Projetada Quatorze, localizadas no Bairro Novo, Município de Carpina – PE, contemplando a execução integrada dos serviços necessários à implantação da infraestrutura viária prevista em projeto.

A solução compreende a realização dos serviços de limpeza da área, regularização e compactação do subleito, execução da base quando prevista em projeto, assentamento de meio-fio, pavimentação em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia, execução dos dispositivos de drenagem superficial necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, sinalização viária e demais serviços complementares indispensáveis à perfeita funcionalidade da infraestrutura implantada.

A escolha da pavimentação em paralelepípedos graníticos decorre dos estudos técnicos realizados pela Administração, os quais demonstraram sua adequação às características locais de utilização, às condições climáticas da região, à durabilidade esperada da infraestrutura, à facilidade de manutenção e à relação custo-benefício apresentada ao longo do ciclo de vida do empreendimento. A solução proposta busca garantir condições adequadas de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, drenagem das águas pluviais e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, contribuindo para o desenvolvimento urbano e para a valorização da infraestrutura pública municipal.

Os serviços serão executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo administrativo, observando as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente.

A solução adotada foi definida após análise das alternativas tecnicamente disponíveis, tendo sido considerada a mais vantajosa para a Administração Pública sob os antigos aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, motivação e obtenção do resultado mais vantajoso previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

O detalhamento completo da solução, incluindo a justificativa técnica da alternativa escolhida, os estudos de viabilidade, a análise de riscos, os quantitativos estimados e os resultados pretendidos, encontra-se devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a presente contratação para todos os fins legais.

Conclui-se que a solução definida atende de forma adequada, proporcional e eficiente à necessidade pública identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, em

consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da presente contratação foram definidos com base nos estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, considerando as características do objeto, as necessidades da população beneficiada e as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratação visa a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Projetada Quinze e do complemento da Rua Projetada Quatorze, localizadas no Bairro Novo, Município de Carpina – PE, contemplando todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura viária prevista nos projetos e documentos técnicos da contratação. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a obtenção de solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, sustentável e compatível com o interesse público, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, transparência, segurança jurídica e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública, previstos nos Arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos Gerais:

A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a natureza e a extensão dos serviços a serem executados.

Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e de equipe técnica suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos executivos, as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Administração. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas, dos servidores municipais e da população em geral, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC exigidos pela legislação vigente. Deverá ainda manter organização adequada do canteiro de serviços, sinalização temporária dos locais em execução e controle das atividades que possam gerar riscos à segurança pública.

4.3 Requisitos Legais:

A execução contratual deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a legislação ambiental vigente, bem como as normas urbanísticas e de acessibilidade locais. A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências legais, técnicas e regulamentares relacionadas à execução dos serviços.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade:

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas práticas destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incluindo: utilização racional dos recursos naturais; redução da geração de resíduos da construção civil; correta segregação, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados (conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002); controle da emissão de poeira; prevenção de processos erosivos e proteção das áreas adjacentes à intervenção. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser adotadas soluções que contribuam para a redução dos impactos ambientais e para a ampliação da vida útil da infraestrutura implantada.

4.5 Requisitos da Contratação:

A futura contratada deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza de suas atividades, possuindo responsável técnico legalmente habilitado. A contratada será responsável pela emissão e manutenção das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços executados, nos termos da Lei nº 6.496/77. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas. Os paralelepípedos graníticos deverão apresentar resistência, durabilidade e características físicas adequadas à utilização em pavimentação urbana, sendo vedada a utilização de peças defeituosas ou fraturadas que comprometam o desempenho da infraestrutura viária.

4.6 Garantia da Contratação:

Haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021. O percentual da garantia será de **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o art. 98 da referida Lei.

§ 1º Modalidades Admitidas: O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou **título de capitalização** emitido por sociedade autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e regulado por normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

§ 2º Prazos de Apresentação: A apresentação da garantia é condição obrigatória e antecedente para a assinatura do instrumento contratual. O prazo para prestação varia conforme a modalidade escolhida:

a) Caso a opção seja pelo **seguro-garantia**, o prazo para apresentação da apólice será de, no mínimo, **1 (um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato**, em estrito cumprimento ao **art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**;

b) Para as **demais modalidades** (caução, fiança bancária ou título de capitalização), a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data de convocação para a assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 2º da referida Lei.

§ 3º Destinação: A garantia contratual responderá pelo inadimplemento das cláusulas contratuais, aplicação de multas, ressarcimento de prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial, reparação de vícios construtivos ou descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.7 Compatibilidade com o Interesse Público:

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, restringindo-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

As exigências técnicas e legais possuem relação direta com os riscos da contratação e com a necessidade de garantir a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços de engenharia, não configurando restrição indevida à competitividade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1.1. Cronograma de realização dos serviços:

5.3.1.1 O prazo para execução dos serviços será de até 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro integrante dos documentos da contratação.

5.3.1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e planejada, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo administrativo, garantindo a adequada qualidade, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura viária.

5.3.1.3 O objeto compreende a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Projetada Quinze e do complemento da Rua Projetada Quatorze, localizadas no Bairro Novo, Município de Carpina – PE, vinculada ao Convênio nº 986543, Proposta nº 043437/2025, Operação nº 1105102-88 e Contrato de Repasse nº 986543/2025/MCIDADES/CAIXA, incluindo todos os serviços preliminares, regularização do subleito, execução da base quando prevista em projeto, assentamento de meios-fios, pavimentação, drenagem superficial, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do empreendimento.

5.3.1.4 A contratada deverá mobilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas e materiais em quantitativos suficientes para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, observando os padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos da contratação.

5.3.1.5 Eventuais interrupções ou alterações no cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e previamente autorizada pela fiscalização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.6 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários das vias públicas e moradores do entorno, incluindo sinalização provisória, isolamento de áreas de risco e controle operacional das frentes de serviço.

5.3.1.7 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021,

competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma e demais requisitos contratuais.

5.3.1.8 As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se os critérios de medição previstos na planilha orçamentária, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos da contratação.

5.3.1.9 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou inconformidades identificadas pela fiscalização durante a execução dos serviços ou dentro dos prazos legais de responsabilidade técnica.

O modelo de execução adotado foi definido com base nos estudos técnicos preliminares, demonstrando-se adequado à natureza do objeto, aos quantitativos previstos, ao prazo de execução e ao interesse público envolvido, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, gestão de riscos e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços com as seguintes dimensões:

LOCAL			
	COMP	LARG	AREA TOTAL
RUA PROJETADA QUINZE	160,00	4,90	784,00
RUA PROJETADA QUATORZE	138,00	4,70	648,60

Horário de prestação dos serviços:

5.3.2 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 18h, observada a legislação trabalhista vigente, as condições operacionais e eventuais orientações da fiscalização.

5.3.3 Havendo necessidade técnica devidamente justificada, poderão ser autorizados serviços em horários distintos, desde que previamente aprovados pela fiscalização e observadas as normas de segurança, ambientais e de controle de ruídos aplicáveis.

5.4 Início da execução do objeto:

A contratada deverá iniciar a mobilização e execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

O descumprimento injustificado do prazo de início dos serviços sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.5 Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

5.5.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.

5.5.3 Os paralelepípedos graníticos deverão apresentar características físicas e mecânicas compatíveis com sua utilização em pavimentação urbana, sendo vedada a utilização de peças rachadas, fraturadas ou desgastadas que comprometam a qualidade e durabilidade da infraestrutura.

5.5.4 A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, cabendo à contratada sua imediata substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

5.6 Especificação da garantia do serviço:

5.6.1 A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, observando-se o prazo mínimo de garantia de 05 (cinco) anos, em conformidade com o regime de responsabilidade técnica e civil aplicável às contratações de engenharia.

5.6.2 Eventuais defeitos, vícios construtivos ou falhas de execução identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

5.7 Parâmetros para Qualificação Técnica da Empresa:

5.7.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.7.2 Para fins de Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, assentamento de meio-fio e serviços correlatos de infraestrutura viária urbana.

5.7.3 Para fins de Qualificação Técnico-Profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo atestado, emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), em nome do engenheiro responsável técnico indicado, comprovando a responsabilidade pela condução de serviços de engenharia com características similares.

5.7.4 As exigências de qualificação limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.5 A Administração admitirá, de forma irrestrita, o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, independentemente de os serviços terem sido executados de forma simultânea, garantindo a ampla competitividade do certame nos termos da legislação vigente.

5.7.6 As exigências de habilitação foram definidas em estrita observância à complexidade e aos riscos da contratação, restringindo-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, não constituindo exigência excessiva ou restritiva à competitividade, em conformidade com os arts. 5º, 11, 18 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato o responsável técnico indicado legalmente habilitado, devidamente registrado e em situação regular junto ao CREA ou CAU.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante ou Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto:

6.6.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.6.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização:

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, a iminência do término do prazo de execução dos serviços, informando o percentual de conclusão física para fins de planejamento do recebimento provisório ou avaliação de eventual necessidade de aditivo de prazo por motivos supervenientes justificados.

Fiscalização Administrativa

6.7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, em estrita observância às diretrizes de governança da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos neste instrumento, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, contados do recebimento de comunicação formal oriunda do Contratado, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

7.1.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório sob a ótica da conformidade física e geométrica dos serviços, emitindo termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações de caráter administrativo, previdenciário e trabalhista da mão de obra alocada.

7.1.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização apurará os quantitativos executados em estrita consonância com os projetos e indicadores previstos, que servirão de base para o dimensionamento dos valores a serem pagos.

7.1.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não efetuar o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

7.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos projetos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para o rito de recebimento definitivo.

7.1.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

II. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, autorizando o faturamento;

IV. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

V. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período pela Administração.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.2.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos cadastros oficiais ou, na impossibilidade, mediante a apresentação das certidões elencadas no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração realizará consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para identificar possível razão que impeça o pagamento ou a manutenção do vínculo contratual.

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de abertura de processo de penalização, sem prejuízo da retenção de pagamentos estritamente nos limites permitidos pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Prazo de pagamento:

8.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da finalização da liquidação da despesa pelo setor competente, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 Por se tratar de objeto executado com recursos decorrentes do Contrato de Repasse nº 986543/2025/MCIDADES/CAIXA, o Município adotará as providências tempestivas para a solicitação de liberação das parcelas financeiras junto à Caixa Econômica Federal imediatamente após a liquidação de cada medição.

- § 1º O fluxo de repasses federais não exime a Administração de sua obrigação de pagamento no prazo fixado no item 8.1.1.
- § 2º Caso ocorra atraso na liberação dos recursos por parte do órgão repassador por período superior a 4 (quatro) meses, contados da data da regular liquidação da fatura, assistirá à Contratada o direito de suspender a execução dos serviços ou de pleitear a rescisão consensual do contrato, sem prejuízo do recebimento dos valores devidos pelas etapas comprovadamente executadas, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 No caso de atraso injustificado por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da variação *pro rata die* do IPCA (Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo) gerido pelo IBGE, acrescido de compensação financeira equivalente aos juros de mora da caderneta de poupança, nos termos da legislação aplicável.

8.2 Forma de pagamento:

8.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pelo setor financeiro.

8.2.3 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

8.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta da licitante, serão retidos na fonte os percentuais e alíquotas compulsoriamente estabelecidos na legislação fiscal e previdenciária vigente no momento do pagamento.

8.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime favorecido. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação, a cada medição, de declaração oficial formal de opção pelo Simples Nacional, acompanhada da comprovação de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado.

8.3 VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.3.1 Do Prazo de Vigência e Execução:

8.3.1.1 O prazo de **execução** para a conclusão integral das obras de pavimentação, drenagem superficial e sinalização viária será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

8.3.1.2 O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

8.4 REAJUSTE CONTRATUAL

8.4.1 Do Reajuste de Preços:

8.4.1.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da **data-base do orçamento de referência da Administração**, que corresponde ao mês de **Agosto/2026**.

8.4.1.2 Caso o contrato venha a ser prorrogado ou sua execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses a contar da data-base indicada no item 8.4.1.1, sem que haja culpa da Contratada, os preços residuais serão reajustados mediante a aplicação do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial específico que venha a substituí-lo.

8.4.1.3 O reajuste será concedido de forma automática por simples apostilamento, independentemente de requerimento da Contratada, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.4 A atualização monetária por atraso de pagamento descrita no item 8.1.3 possui natureza de penalidade moratória e **não se confunde, sob nenhuma hipótese, com o reajuste de preços** aqui disciplinado, sendo admitida a incidência cumulativa de ambos os institutos caso ocorram seus respectivos fatos geradores.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Regime de Execução:

9.2.1 Em conformidade com as regras de governança para repasses federais e o **art. 46, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, o regime de execução do contrato será por execução indireta sob o modelo de **Empreitada por Preço Unitário**, por escopo.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços e exequibilidade:

9.3.1 Para fins de aceitabilidade da proposta, serão observados o valor global máximo estimado e os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Referência da Administração. As propostas que apresentarem vícios sanáveis, erros de preenchimento ou valores superiores aos limites estabelecidos **serão objeto de obrigatório procedimento de saneamento e negociação junto ao agente público**, nos termos do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, restando desclassificadas somente se as inconsistências materiais persistirem após esgotadas as oportunidades de regularização ou ajuste de preços.

9.3.2 O licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da convocação pelo agente público no sistema eletrônico, sua Planilha de Proposta Adequada ao Último Lance, contendo o preço global, cronograma ajustado e os preços unitários, sob pena de desclassificação.

9.3.3 Da Exequibilidade e Diligências: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Exigências de habilitação:

9.4.1 Habilitação jurídica:

9.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

9.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;**

9.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

9.4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já encerrados, exigíveis na forma da lei, que comprovem Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- § 1º Exceções para Empresas Recentes: Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício social encerrado. Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura.
- § 2º Justificativa dos Índices Adotados: A adoção dos índices econômico-financeiros de LG, LC e SG superiores a 1 (um) justifica-se tecnicamente para assegurar que a contratada detenha capacidade de honrar seus compromissos financeiros de curto e longo prazo, mitigando o risco de paralisação das obras de pavimentação e das 45 religações prediais por insolvência ou incapacidade de fluxo de caixa, patamar este consagrado pela prática administrativa e pela jurisprudência de controle como razoável e não restritivo à competitividade.
- § 3º Exigência Substitutiva de Patrimônio Líquido: As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos índices de liquidez ou solvência exigidos poderão comprovar sua viabilidade econômico-financeira mediante a demonstração de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que corresponde expressamente ao valor nominal de R\$ 46.676,84 (quarenta e seis mil, seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped;

9.4.4 Qualificação Técnica:

9.4.4 A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.5 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

Parágrafo único. No caso de empresa estrangeira, será admitida a apresentação de documentação equivalente, devendo o registro no conselho competente no Brasil ser efetuado até a assinatura do contrato.

9.4.6 Comprovação de que o licitante possuirá, na data da assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto. A disponibilidade do profissional poderá ser demonstrada por meio de:

- a) Vínculo empregatício por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregados;
- b) Contrato de prestação de serviços técnicos vigente;
- c) Vínculo societário, mediante apresentação do contrato social ou estatuto em vigor; ou
- d) Declaração formal de compromisso de vinculação futura, assinada conjuntamente pelo licitante e pelo profissional técnico indicado, assegurando que este integrará a equipe de execução caso a

empresa seja adjudicatária do objeto, ficando dispensada a comprovação de vínculo prévio oneroso durante a fase de habilitação

9.4.7 Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). M2
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. M2
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024. M

A comprovação será feita por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

9.4.8 Será admitida a substituição do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado(s) pela Administração.

9.4.9 Comprovação de aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.4.10 Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

9.4.11 Os quantitativos mínimos exigidos serão limitados a até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, de modo a garantir a proporcionalidade e a competitividade do certame.

9.4.12 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

9.4.13 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.4.14 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser exigidos documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais e registros de execução.

9.4.15 As especificações técnicas relativas aos serviços e insumos previstos neste Termo de Referência, incluindo geossintéticos e sistemas de drenagem, deverão ser atendidas conforme normas técnicas aplicáveis, sendo admitidas soluções equivalentes, desde que comprovada, de forma técnica, a equivalência ou superioridade de desempenho.

Parágrafo único. A exigência de determinadas soluções técnicas decorre da necessidade de garantir a durabilidade, segurança e desempenho do pavimento e dos sistemas de drenagem, não configurando restrição indevida à competitividade.

9.4.16 As exigências de qualificação técnica foram definidas com base nas parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.4.17 A exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional e operacional nos patamares estabelecidos neste edital não se justifica por critérios de dimensão financeira ou volumetria genérica do objeto, mas sim em face dos riscos efetivos intrínsecos à execução da obra, notadamente:

- a) Risco de Desabastecimento e Interferência Crítica: A necessidade de intervenção direta nas redes ativas de infraestrutura concessionária subterrânea, incluindo a execução obrigatória de 45 (quarenta e cinco) ligações e adequações prediais de água e esgotamento sanitário (COMPESA) sob tráfego urbano consolidado;
- b) Risco de Incompatibilidade Geométrica e Alagamento: A estrita interdependência entre o novo pavimento intertravado/granítico e a rede de drenagem pluvial existente, exigindo precisão na amarração de cotas de caimento e desobstrução de poços de visita (PV) para mitigar o risco de acúmulo de águas;
- c) Risco de Sinistro e Danos a Terceiros: A operação de maquinário pesado para movimento de terra e compactação em vias urbanas estreitas e habitadas, com interfaces aéreas e subterrâneas (redes de energia da Neoenergia Pernambuco e telecomunicações), demandando rigorosa coordenação técnica para evitar interrupções de serviços essenciais.

9.4.18 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma do subitem acima deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.19 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.20 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). M2= 716,30
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. M2=447,00
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). M = 298,00

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, independentemente da concomitância de seus períodos de execução.

9.4.21 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.22 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), destacando-se, quando aplicáveis, a NR-18, NR-06, NR-35 e NR-10, bem como as demais legislações vigentes. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer gratuitamente e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como implantar Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando necessário;
- Implantar, manter e adequar a sinalização de segurança e o isolamento das áreas de risco durante toda a execução dos serviços;
- Garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente treinados e capacitados para as atividades desempenhadas;
- Assegurar condições adequadas de trabalho, higiene, saúde e segurança no canteiro de serviços, conforme as exigências legais;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ocorrido, adotando as providências necessárias para mitigação de riscos e cumprimento da legislação vigente.

10.2 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho, danos a terceiros ou prejuízos decorrentes da inobservância das normas de segurança, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus ou corresponsabilidade.

10.3 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a adoção de medidas corretivas, determinar a paralisação dos serviços em caso de risco iminente e aplicar as penalidades previstas contratualmente.

10.4 O descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão dos serviços e, nos casos mais graves, rescisão contratual.

11 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão considerados aceitos somente após a verificação de sua estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do Projeto Básico, mediante inspeção e ateste da fiscalização contratual. Serão rigorosamente observados os parâmetros de alinhamento, nivelamento geométrico, declividade para drenagem, grau de compactação do subleito/base e qualidade visual e mecânica dos materiais aplicados.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 No orçamento o custo estimado foi elaborado utilizando as duas planilhas de referência com desoneração e sem desoneração. Como parâmetro para análise de economicidade e de menor valor para ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a Planilha orçamentária utilizada será a planilha SEM DESONERAÇÃO.

12.2 Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de: **R\$ 466.768,42 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

12.3 Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços SINAPI 08/2026, SICRO 04/2026 com BDI de 22,65% (vinte e dois virgula sessenta e cinco).

13 REPASSE

Execução de Pavimentação de 2 vias no município de Carpina, em paralelepípedos rejuntados com argamassa e execução de passeios em concreto moldado in-loco.

Ruas contempladas: Rua Projetada 14 e Rua Projetada 15, ambas no Bairro Novo.

Convênio: 986543, Proposta: 043437/2025, Operação: 1105102-88.

Contrato de Repasse Nº: 986543/2025/MCIDADES/CAIXA

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02 53 00

Fonte de Recursos: 15.451.4536.1143.000

Programa de Trabalho: 1.700

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 266 / 267

Carpina/PE, 25 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
MARIA JANAYNA DA SILVA MELO
Engenheira Civil